

CONTRATO Nº XX/2017

-----**CONTRATO ESCRITO DE EMPREITADA**-----

-----"**VIAS MUNICIPAIS – CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS – REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO, GAFANHA DA NAZARÉ**"-----

-----**VALOR:**-----**162.968,81 Euros**

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: FERNANDO FIDALGO CAÇOILLO**, casado, natural da freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, com domicílio profissional nos Paços do Município, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo e em representação do **MUNICÍPIO DE ÍLHAVO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 920 887, com sede na Avenida 25 de abril, em Ílhavo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: VITOR DE JESUS RODRIGUES DE ALMEIDA**, casado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de Anadia, residente na Rua da Adasma, n.º 38, Mamarrosa, titular do Bilhete de Identidade n.º 594680, emitido em 22/02/2005 pelo SIC de Aveiro, com validade vitalícia, contribuinte fiscal n.º 125342195, que neste ato outorga na qualidade de procurador e em representação da Sociedade Anónima com a Firma "**VITOR ALMEIDA & FILHOS, S.A.**", pessoa coletiva número 502 856 408, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Oliveira do Bairro sob o mesmo número, com sede na Rua da Adasma, número 43, freguesia de Bustos, Troviscal e Mamarrosa, concelho de Oliveira do Bairro, com o capital social de 1.500.000,00 euros, com poderes para o ato, conforme verifiquei através da Procuração realizada no dia 8 de fevereiro de 2017, com Termo de Autenticação da mesma data, do Advogado Rui Saraiva,

portador da Cédula Profissional n.º 3410, e da Certidão Permanente, subscrita em 28-06-2008, válida até 31-10-2017, consultada no presente dia.-----

-----Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato para a execução da empreitada **"VIAS MUNICIPAIS – CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS – REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO, GAFANHA DA NAZARÉ"**, adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10 de abril de 2017, sujeito a ratificação na reunião da Câmara Municipal de 03 de maio de 2017, após a realização de um procedimento de Concurso Público, com obediência às condições constantes do convite, do caderno de encargos e proposta apresentada, nas seguintes condições:-----

-----1ª) O Segundo Outorgante obriga-se, pela sua representada a executar a empreitada atrás identificada, pelo montante de 162.968,81 € (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a proposta apresentada, cujo encargo total tem cabimento pela rubrica Orçamental: Orgânica – 01.02; Económica - 07.03.03.01, do orçamento do Município para o ano de 2017, e consta das Grandes Opções do Plano.-----

-----2ª) Para os encargos resultantes do presente contrato, a suportar pelo orçamento do Município, foi atribuído o seguinte número de compromisso: 2017/2592 (requisição n.º 1884/2017).-----

-----3ª)- Os trabalhos da empreitada deverão ser executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o caderno de encargos, com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas e de acordo com a proposta apresentada, tendo início a partir da data de consignação da obra, devendo estar concluídos no prazo de 75 dias.-----

-----4ª) Para garantia da regular prestação da referida empreitada, a sociedade representada pelo segundo outorgante apresentou a Garantia Autónoma N.º

2017.03800 no valor de 16.296,88 euros (dezasseis mil, duzentos e noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente a 10% do valor contratual, emitida pela Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 19 de abril de 2017.-----

-----5ª) O prazo de garantia varia de acordo com os defeitos da obra, nos termos previstos no caderno de encargos e no art.º 397.º do Código Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.-----

-----6ª) Pelo segundo outorgante foi dito que a Firma que representa, se obriga a cumprir as condições vinculativas constantes do convite, do caderno de encargos e da proposta apresentada.-----

-----7ª) A empreitada é realizada com base no preço constante da proposta que aqui se dá por integralmente transcrita e fica a fazer parte integrante deste contrato, sendo o pagamento feito mediante autos de medição, devidamente aprovados e apresentadas as respetivas faturas e após o processamento das necessárias ordens de pagamento.-----

-----8ª) Quanto à revisão de preços, cumprir-se-ão as disposições legais e aplicar-se-á a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza e nos termos do Caderno de Encargos respetivo.-----

-----9ª) Quanto ao mais se consideram integrados no presente contrato, em tudo quanto por ele não for explícito ou implicitamente contrariado, o projeto, o caderno de encargos e os demais elementos patentes no concurso público e bem assim todas as disposições contidas no n.º 2, do artigo 96.º do CCP.-----

-----10ª) Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a firma que representa, o contrato nos termos exarados.-----

-----Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.-----

-----Foi exibido o Alvará de Construção de empreiteiro de obras públicas, número 21244.-----

-----A empresa representada pelo segundo outorgante, tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta com data de 02 de março de 2017.-----

-----Foi apresentada certidão do Serviço de Finanças de Oliveira do Bairro, datada de 2 de maio de 2017, em que se verifica que a Firma em causa tem a sua situação tributária regularizada, tendo sido apresentado pela mesma o documento de Demonstração de Liquidação de IRC, referente ao exercício de 2015.-----

-----Foi verificado, através dos respetivos documentos comprovativos, que os membros do conselho de administração da sociedade adjudicatária não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP.-----

-----Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

-----O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 19 de maio do corrente ano, sujeito a ratificação na reunião da Câmara Municipal de 07 de junho de 2017.-----

-----Paços do Município de Ílhavo aos XXXXXXXX dias do mês de maio de dois mil e dezassete.-----

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____

(carimbo da firma)